



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
(Processo Administrativo nº42/2025)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura prestação de Serviço de Buffet (coffe break).

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 94.500,00

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2025, às 00 horas (horário de Brasília).

TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2025, às 12:30 horas (meio dia e meia hora) (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2025, às 14 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREGOEIRO: Rommel Junqueira Fernandes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025

(Processo Administrativo n°42/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Lourenço), inscrita no CNPJ sob o n. 02.388.661/0001.61, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de buffet (coffe break) para a Câmara Municipal de São Lourenço. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta PARA O LOTE.

1.3. Marcas e modelos apresentados apenas como referência, conforme Art. 41, d, da Lei 14.133/21.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, **preferencialmente**, as enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

2.1.1. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital e seus anexos.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: bllcompras.com/Home/Login, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital e seus anexos:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5 Solicitar o cancelamento de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas e os **documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital,** observando os itens 4, 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste edital:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601; e-mail: contato@bll.org.br.

5.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://bllcompras.com/Home/Login>, página eletrônica da Plataforma.

5.2.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente, **SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

desclassificação, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.3 Caberá ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.6 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.7 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br e/ou bllcompras.com/Home/Login, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.8 Será adotado para o envio de lances neste pregão na forma eletrônica o **modo de disputa "Aberto"**.

5.8.1 No modo de disputa "aberto", a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

5.10 Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, **com 02 (duas) casas decimais**, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima estabelecida na plataforma BLL. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão.

6 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

2.5. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo da execução dos serviços, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e fiscalizada pela servidora: Mayara Oliveira Silva Gouvea.

6.1 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2 **Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação,** verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, **até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.**

6.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) **não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

6.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão inserir no sistema eletrônico BLL "aba documentos" os seguintes documentos:

7.2.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais**, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

i) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento - **ME ou EPP** ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão, **se for o caso**.

j) **Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal**, empregado menor de 18 (dezoito) anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - (modelo no Anexo IV);

7.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

b) Somente apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis quando necessário e exigidos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

7.2.3 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

b) A ME e EPP para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de informar seu enquadramento na Declaração do Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada, usando o modelo do Anexo V deste Edital.

c) A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

d) Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.4 DAS DECLARAÇÕES

a) **Proposta final realinhada e assinada (da empresa com lance de menor valor);** (conforme modelo Anexo VI)

b) **Declaração de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que:** no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassou e não ultrapassará o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº 14.133/2021, (modelo no Anexo V).

d) Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA REALINHADA

8.1 O não cumprimento da inserção (via sistema) dos documentos de HABILITAÇÃO antes do início da sessão, acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.

8.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.3 Caso necessário e requerido pelo Pregoeiro, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de 2h (duas horas), contado do momento da requisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

8.4 O não-cumprimento por parte da licitante no envio dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para habilitação, no prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

8.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

8.6 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

8.9 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade; Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Após a declaração da empresa primeira classificada e com o preenchimento da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS**, obrigatoriamente com transcrição ao que constou no Anexo II - Proposta Inicial, com EXATIDÃO, que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

REALINHADOS com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

8.12 A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, **rubricar todas as folhas da sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS** e assinar na última folha ou assinar na forma digital e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

8.13 No preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS - PROPOSTA REALINHADA É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE, isto é após o encerramento da sessão de lances. Neste caso, PODERÁ usar o modelo do Anexo VI deste Edital.

8.14 A transcrição dos dados dos itens e subitens da **PROPOSTA INICIAL para a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, devidamente REALINHADA deverá guardar EXATIDÃO entre si**, tendo em vista que pelo Anexo II é que se dará o aceite e classificação das propostas e na PROPOSTA REALINHADA estará explícita a PROPOSTA FINAL ofertada para efeito da execução do objeto, momento da identificação da proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sítio eletrônico da BLL.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma BLL.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1. 10.1.2 e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de São Lourenço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O Pagamento será feito em até 10 (dez) dias após comprovação de entrega definitiva.

11.2. O Índice de Reajustamento de preço adotado será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme realidade de mercado dos respectivos insumos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6 O presente Edital registrará todos os prestadores de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasl.mg.gov.br e bllcompras.com/Home/Login.

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2025, a seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.52.00.1.01.02.01.031.0109.1.0001.1.500.000

12.11

12.12 Os licitantes assumem estarem cientes e que cumprem as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018.

12.13 Para fins de contratação, a vencedora do certame deverá possuir certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Também será realizada consulta pelo CPF do sócio majoritário.

12.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.14.2 ANEXO II - Modelo de Proposta Inicial

12.14.3 ANEXO III - Modelo de Declaração - Requisitos de Habilitação

12.14.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

12.14.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

13.14.6 ANEXO VI - Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA

13.14.7 ANEXO VII - Modelo Ata de Registro de Preço

Rommel Junqueira Fernandes
Pregoeiro e Agente de Contratações
Nomeada pela Portaria n.º 25/2025

ATENÇÃO: As declarações deverão ser assinadas e depois escaneadas ou assinadas através de assinatura digital (gov ou particular do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
(Processo Administrativo nº 42/2025)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE BREAK)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de buffet (coffee break), conforme especificações e quantidade prevista, estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, mini hambúrguer e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos. - Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e normal). POR 30 MINUTOS.	Por pessoa	750	R\$40,00	R\$30.000,00
02	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, sanduichinhos e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos. - Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e normal). POR 01 HORA.	Por pessoa	750	R\$48,3333	R\$36.250,00
03	Mesa pequena à disposição com: - garrafa térmica com café coado 100% arábica, açúcar, adoçante, xícaras e biscoitos amanteigados petit four (dois	Por pessoa	750	R\$37,6666	R\$28.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

	tipos – exemplo: goiabinha, sequilho, etc.). POR 02 HORAS.				
--	--	--	--	--	--

- 1.2. O valor unitário referência é a média calculada por pessoa.
- 1.3. Cada serviço será contratado para 150 (centos e cinquenta) pessoas, em um total máximo previsto de 05 eventos para cada tipo de serviço, totalizando um estimado de 750 pessoas.
- 1.4. A empresa contratada ficará responsável por fornecer as louças, montagem e desmontagem das mesas, retirada dos materiais e por todo o processo envolvido no serviço de coffee break.
- 1.5. Em relação ao serviço discriminado no item 02 (POR UMA HORA), o serviço de buffet deverá ser prestado com garçons servindo as bebidas.
- 1.6. A contratação será mediante REGISTRO DE PREÇO, o que não gera a obrigação de contratação pela Câmara Municipal de São Lourenço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço é necessário para atender as demandas da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo, quando da realização de eventos solenes.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado com vigência de um ano, podendo a ata ser prorrogada conforme legislação disposta na Lei 14.133/2021.

3.2. A contratada será avisada da data e local da prestação do serviço com antecedência de 20 (vinte) dias da realização do evento. Nesse momento, deverá ser enviado à contratada um cronograma detalhado, pelo responsável pela solicitação do evento, que deverá estabelecer o que segue:

- *Tipo de serviço solicitado: definir*
- *Quantidade de pessoas: definir (máximo de 150 por tipo de serviço)*
- *Montagem: definir horário*
- *Disponibilidade do serviço: definir horário*
- *Desmontagem: definir horário.*

3.4 A empresa contratada ficará responsável por fornecer as louças, montagem e desmontagem das mesas, retirada dos materiais e por todo o processo envolvido no serviço de coffee break.

3.5 Em relação ao serviço discriminado no item 02 DA DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO (POR UMA HORA), o serviço de buffet deverá ser prestado com garçons servindo as bebidas.

3.6 Somente será emitida Autorização de Fornecimento mediante juntada no processo da AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, bem como da documentação comprobatória do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

3.7 A contratação abrange solenidade realizada pela Câmara Municipal ou pela Escola do Legislativo.

3.8 O retardamento no início da execução do serviço acarretará a anulação do empenho/ordem de serviço, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do prestador subsequente.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor da presente contratação é de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme Pesquisa de Preços realizada pela Secretaria de Compras.

4.2. Será efetivamente pago o valor por pessoa, sendo o estimado de R\$40,00, R\$48,3333 e R\$37,6666, consecutivamente, conforme tabela prevista no item 01.

4.3. Trata-se de modalidade de registro de preço, não havendo obrigatoriedade de efetivo uso do serviço, Câmara não tem a obrigação de contratar.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a execução dos serviços em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

6.1.7 Disponibilizar todo o equipamento necessário para a prestação do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.1.4. Avisar a contratada da necessidade da prestação do serviço com, pelo menos, 20 (vinte) dias corridos de antecedência à realização da solenidade.

7.1.5 Enviar à contratada um cronograma detalhado, pelo responsável pela solicitação do evento, que deverá estabelecer o que segue:

- *Tipo de serviço solicitado: definir*
- *Quantidade de pessoas: definir (máximo de 150 por tipo de serviço)*
- *Montagem: definir horário*
- *Disponibilidade do serviço: definir horário*
- *Desmontagem: definir horário.*

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Afonso Raimundo da Silva, representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O fiscal da contratação será o responsável por receber o pedido de prestação do serviço e encaminhá-lo para análise do Presidente da Câmara.

8.3 Somente serão recebidos pedidos com toda a discriminação prevista no item 3.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os interessados em participar do presente processo de contratação deverão apresentar as seguintes certidões:

9.1.1. Comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício de atividade a ser contratada;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.6 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do CNJ;

9.1.7 Comprovação de consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.2. Poderão ser solicitadas ainda, outras documentações a serem apresentadas, conforme a modalidade definida para a contratação.

10. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Nos termos do art.2º, III, da Lei Municipal nº 2.819/2007, não poderá ser contratada pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou servidores em cargo de direção.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante vencedor/contratado que, incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

11.1.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

11.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa é a de número 3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0103.2.0003.1.500.000.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

São Lourenço/MG, 26 de 2025.

Cinthy M.^a Brito Silveira
Chefe da Secretaria de Compras

DE ACORDO: Waldinei Alves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
(Processo Administrativo nº 42/2025)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA INICIAL

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, mini hambúrguer e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos. - Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e normal). POR 30 MINUTOS.	Por pessoa	750	R\$	R\$
02	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, sanduichinhos e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos. - Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e normal). POR 01 HORA.	Por pessoa	750	R\$	R\$
03	Mesa pequena à disposição com: - garrafa térmica com café coado 100% arábica, açúcar, adoçante, xícaras e biscoitos amanteigados petit four (dois tipos – exemplo: goiabinha, sequilho, etc.). POR 02 HORAS.	Por pessoa	750	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

A empresa licitante DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto. DECLARA, também, **estar ciente dos PRAZOS/DIAS/HORÁRIOS DE ENTREGA.**

---- de -----de 2025.

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assiná-la, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
(Processo Administrativo nº 42/2025)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. ____/2025 - Pregão Eletrônico nº. ____/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de -----de 2025.

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
(Processo Administrativo nº 42/2025)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. ____/2025 - Pregão Eletrônico nº. ____/2025, promovido pela Câmara Municipal de São Lourenço, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 que, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. DECLARA também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, DECLARA ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

-----, ---- de -----de 2025.

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
(Processo Administrativo nº 42/2025)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, interessada em participar do Processo nº. ____/2025 - Pregão Eletrônico nº. ____/2025, promovido pela Câmara Municipal de São Lourenço, na qualidade de participante neste processo licitatório, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

-----, ---- de -----de 2025.

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
(Processo Administrativo nº42/2025)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede à....., nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigraçado que tem como, instaurado pela Câmara Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA - READEQUADA ao último lance ofertado para o item ou itens, conforme adjudicação, conforme o caso, como a seguir:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, mini hambúrguer e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos. - Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e normal). POR 30 MINUTOS.	Por pessoa	750	R\$	R\$
02	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, sanduichinhos e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos.	Por pessoa	750	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

	- Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e normal). POR 01 HORA.				
03	Mesa pequena à disposição com: - garrafa térmica com café coado 100% arábica, açúcar, adoçante, xícaras e biscoitos amanteigados petit four (dois tipos – exemplo: goiabinha, sequilho, etc.). POR 02 HORAS.	Por pessoa	750	R\$	R\$

-----, ---- de -----de 2025.

(assinatura) RG E CPF

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
(Processo Administrativo nº 42/2025)

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2025

A Câmara Municipal de São Lourenço, com sede no(a) Al. Dr. Gabriel Avair, 58 - Centro, na cidade de São Lourenço - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.388.661/0001-61, neste ato representado(a) pelo Presidente – Waldinei Alves Ferreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n. 08/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no diário oficial de xx/07/2025, processo administrativo n.º 42/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de serviço de buffet (coffe break) para a Câmara Municipal de São Lourenço, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA CNPJ: ENDEREÇO TELEFONE					
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, mini hambúrguer e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos. - Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e	Por pessoa	750	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

	normal). POR 30 MINUTOS.				
02	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, sanduichinhos e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos. - Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e normal). POR 01 HORA.	Por pessoa	750	R\$	R\$
03	Mesa pequena à disposição com: - garrafa térmica com café coado 100% arábica, açúcar, adoçante, xícaras e biscoitos amanteigados petit four (dois tipos – exemplo: goiabinha, sequilho, etc.). POR 02 HORAS.	Por pessoa	750	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de São Lourenço

3.2. *Não está previsto no edital a figura da “carona”.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, por ausência de previsão e de demonstração de viabilidade no estudo técnico preliminar.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço, em 1º de junho de 2025.

Waldinei Alves Ferreira

Presidente

vencedor

cnpj

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores em ordem de ofertas:

EMPRESA CNPJ: ENDEREÇO TELEFONE					
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, mini hambúrguer e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos. - Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e normal). POR 30 MINUTOS.	Por pessoa	750	R\$	R\$
02	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, sanduichinhos e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos. - Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e normal). POR 01 HORA.	Por pessoa	750	R\$	R\$
03	Mesa pequena à disposição com: - garrafa térmica com café coado 100% arábica, açúcar, adoçante, xícaras e biscoitos amanteigados petit four (dois tipos – exemplo: goiabinha, sequilho, etc.). POR 02 HORAS.	Por pessoa	750	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3332-1566; (35) 3332.2001.

EMPRESA CNPJ: ENDEREÇO TELEFONE					
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, mini hambúrguer e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos. - Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e normal). POR 30 MINUTOS.	Por pessoa	750	R\$	R\$
02	Serviço de buffet completo, do tipo coffee break, com: - Salgados: mini pão de queijo tamanho coquetel, bolinhas de queijo, mini coxinhas, mini quibe, sanduichinhos e 2 tipos de massas folhadas assadas. - Doces: carolinas, mínimo três tipos biscoitos amanteigados petit four e bolos. - Bebidas: café, chá (açúcar e adoçante), suco integral (zero e normal), água e refrigerante (zero e normal). POR 01 HORA.	Por pessoa	750	R\$	R\$
03	Mesa pequena à disposição com: - garrafa térmica com café coado 100% arábica, açúcar, adoçante, xícaras e biscoitos amanteigados petit four (dois tipos – exemplo: goiabinha, sequilho, etc.). POR 02 HORAS.	Por pessoa	750	R\$	R\$